



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

---

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS  
SETEMBRO/2.024.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2.024, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **SETEMBRO** do ano de 2.024, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: O PrevBrilhante tem atualmente 85,3% aplicados em renda fixa e 8,2% aplicados em renda variável, e disponibilidade financeira (conta corrente) 0,00%. A carteira de investimentos do PrevBrilhante teve no mês de setembro uma rentabilidade de 0,12%, contra uma meta atuarial de 0,86% a rentabilidade acumulada da carteira foi de 3,77%, a previsão da meta atuarial de 9,99%, enquanto que a meta atuarial no mesmo período é de (IPCA + 5,12%) e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. Não houve Compra Direta. Foram gerados 03 benefícios de aposentadoria. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de setembro/2024, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto e o Relatório dos Investimentos mês de setembro, e o Parecer do Comitê de Investimentos também referente ao mês de setembro/24, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

**BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA**

**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**

**NIXON RICARDO DE ASSIS**